Lei 424

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/11/01

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 07/11/51

PROJETO DE LEI Nº 214/51

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a denominar de Edgard Borges a uma rua desta capital.

VEREADOR Francisco Edvaid Pires

LEI Nº 424 DE 20/11/51

DIOM Nº 5296 DE 07/12/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004241951
Projeto: 02141951
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: R EDGARD BORGES

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 424 de 20 de Novembro de 1951

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar de EDGARD BORGES a rua que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de EDGARD BORGES a atual rua da Assunção, compreendida entre as ruas São Francisco e Pedro Pereira, nesta capital.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 20 DE NOVEMBRO DE 1951.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE' MELITO CONDIM PAMPLONA
Secretario Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

PROJETO DE LEI Nº 214 /51.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar de EDGARD BORGES a uma rua desta cidade.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar "EDGARD BORGES" a rua compreendidda entre as Travessas São Francisco e Pedro Pereira,nesta cidade,a qual é atualmente chamada,erroneamente,de Assunção,bem como é numerada em algarismos romanos.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza,em 6 de Novembro de 1951.

FRANCISCO EDWARD PIRES - VEREADOR.

J U S T I F I C A Ç Ã O.

EDGARD AUGUSTO BORGES foi, ao tempo do governo Benjamim // Barrozo, Secretario da Fazenda,tendo neste cargo demonstrado seu zêlo e amôr à coiza publica. Mais tarde,e sucessivamente por mais de um periodo,como premio à sua honestidade e capacidade de trabalho, foi feito Vice-Provedor da Santa Casa de Misiricordia de Fortaleza, cargo no qual honrou sobremaneira a mêsa administrativa// daquela casa de assitencia hospitalar, tendo tambem se destacado na direção da mêsa diretora do AsiloSão Vicente de Paulo.

Estes fatos justificam a proposição que apresento à consideração dos meus pares e para o qual espero aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer nº 15/51 ao Projeto de Lei nº 214/51.

Vê-se da justificativa ao Projeto nº 214/51, de iniciativa do vereador Francisco Edward Pires, que Edgard Augusto Borges foi uma figura marcante no cenário do Ceará a que prestou significativos serviços, quer como titular da Secretária da Fazenda ao tempo do governo Benjamin Barroso, quer na qualidade de Vice-Provedor da Santa Casa de Misericórdia.

Evidentemente, aquêle nosso coestaduano era, no seu tempo, um homem de projeção no mundo social e político, exornando-lhe a personalidade a retidão de caráter, o amôr ao trabalho e a honestidade, atributos de o credenciam à homenagem que se lhe quer prestar, dando o seu nome a uma rua de Fortaleza.

Acreditamos, portanto, que a aprovação do projeto de lei nº 214/51, será uma medida de inteira justiça.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1951.

_____ Pres.

_____ Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 214/51.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar de Edgard Borges a rua que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de Edgard Borges a atual rua da Assunção, compreendida entre as ruas São Francisco e Pedro Pereira, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novmebro de 1951.

Ass) José Martins Pres.

Alencar Araripe Rel.

Emm. Fontenele